



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO N.º 45/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 411
Entrada em 15/02/22
Senhor Presidente, Júlio Cesar P. Reimão
Encarregado

Itamogi/MG, 14 de fevereiro de 2022.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 06, de 14 de fevereiro de 2022, que: *"Cria vagas para cargos de provimento permanente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, reajusta remuneração e dá outras providências correlatas".*

Trata-se de projeto que tem como objetivo buscar uma melhor reestruturação administrativa, visando, também, a criação de vagas em cargos permanentes.

Como se sabe, esta Administração preza pela eficiência dos serviços públicos prestados, adotando, sempre que necessário, medidas que promovam a readequação de sua estrutura administrativa e funcional, voltadas, em absoluto, ao interesse público.

Assim, com o aumento da demanda em determinadas áreas, tem-se verificado que a quantidade de vagas existentes no quadro efetivo do poder executivo para determinados cargos de provimento permanente, não condiz com a quantidade necessária à manutenção de um serviço de qualidade.

Ademais, as vagas existentes dos cargos em questão, se revelaram defasadas para a atual realidade do Município, necessitando, assim, de imediata revisão na sua quantidade de vagas.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Tal defasagem é notória, acarretando graves prejuízos ao serviço público, principalmente diante da morosidade nos serviços administrativos prestados, justamente por ausência de servidores necessários para execução dos serviços.

Logo, de rigor a aprovação do presente projeto.

Assim, buscaremos, com o apoio desta E. Casa de Leis, a implantação dessa iniciativa, que visa buscar uma melhor qualidade nos serviços públicos prestados, os quais serão refletidos em toda a nossa população.

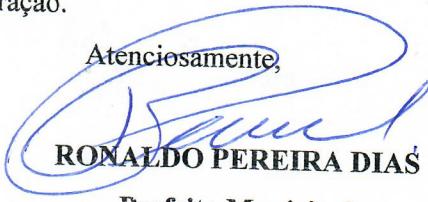
Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência** em sua apreciação.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, **caso necessário**, sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêem os arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO. SR

MARCOS BENEDITOS DOS SANTOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

"Cria vagas para cargos de provimento permanente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, reajusta remuneração e dá outras providências correlatas".

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Artigo 1º. Ficam criadas, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, no quadro regular de servidores regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal – Lei nº866/2008, 03 (três) vagas para o cargo de provimento permanente de Enfermeiro Padrão I, cujas atribuições e requisitos mínimos de ingresso se encontram previstos em lei própria, passando, assim, a totalizar a quantidade de 09 (nove) vagas, conforme quadro abaixo.

VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS	CRIAÇÃO	TOTAL
06	05	03	09

Artigo 2º. Ficam criadas, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, no quadro regular de servidores regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal – Lei 866/2008, 02 (duas) vagas para o cargo de provimento permanente de Fonoaudiólogo I, cujas atribuições e requisitos mínimos de ingresso se encontram previstos na Lei própria, passando a totalizar, assim, 03(três) vagas

VAGAS EXISTENTES	VAGAS OCUPADAS	CRIAÇÃO	TOTAL
01	01	02	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 3 - Fica reajustado a remuneração base do cargo mencionado, na forma que abaixo especificado:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE REAJUSTADA
AUXILIAR DE ALVENARIA I	R\$ 1.979,65

Artigo 4º - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 14 de fevereiro de 2022.

A blue ink signature of the name "RONALDO PEREIRA DIAS".

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal